



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.356, DE 27 DE ABRIL DE 2005 -

"Altera dispositivo da Lei nº 3.329, de 9 de dezembro de 2004".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 3.329, de 9 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

Parágrafo único. Na hipótese de ser terceirizada a atividade, deverá a entidade a ser conveniada estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS." (NR)

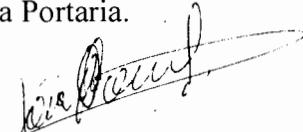
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
 Secretário Municipal de Administração.
 dag/.